



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**campus Linhares**

Av. Filogônio Peixoto, 2220, Aviso, Linhares – ES, CEP:  
29901-291

Tel: (27) 3264-5713

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DPPGE Nº 08/2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MEIO AMBIENTE DO IFES CAMPUS LINHARES**

A Diretora-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – *Campus Linhares*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, as normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para a Pós-Graduação *Lato Sensu*, para o preenchimento de vagas, no ano de 2023, para o curso de Pós-Graduação em Meio Ambiente.

**1. INFORMES GERAIS**

- 1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação *Lato Sensu* em Meio Ambiente, oferecido na modalidade presencial. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão designada pela Diretoria-Geral do Ifes campus Linhares.
- 1.2. Parágrafo único. As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br).
- 1.3. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Meio Ambiente tem por objetivo especializar profissionais das várias áreas do conhecimento do saber ambiental, proporcionando uma sólida base técnico-científica, preparando profissionais para atuarem nos diversos setores econômicos e sociais, na busca de soluções técnica e economicamente viáveis, dentro dos mais modernos conceitos e padrões de sustentabilidade.
- 1.4. A carga horária do curso é de 375 horas e sua duração é de 24 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <https://linhares.ifes.edu.br/component/content/article.html?id=16911>
- 1.5. A matriz curricular do curso se encontra especificada no quadro abaixo:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>
Biologia e Meio Ambiente	30 horas
Ética, Sociedade e Meio Ambiente	30 horas
Química Ambiental	15 horas
Gestão Ambiental	30 horas
Fontes de Energia Renováveis	30 horas
Educação Ambiental	15 horas
Metodologia da Pesquisa	30 horas
Métodos Quantitativos	30 horas
Qualidade da Água	15 horas
Hidrogeografia Aplicada	30 horas
Gestão de resíduos sólidos	30 horas
Princípios de Fitorremediação	15 horas

Seminário Integrador	15 horas
<b>Total de carga horária das disciplinas</b>	<b>315 horas</b>
Trabalho de Conclusão (TCF)	60 horas
<b>Carga horária total do curso</b>	<b>375 horas</b>

## 2. O PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 30 vagas para o curso de Pós-graduação em *Lato Sensu* em Meio Ambiente.

3.2. De acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 10/2017, do total de 30 vagas oferecidas, 8 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 2 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

- As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.
- A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1:

Quadro 1: demonstrativo de distribuição de vagas:

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
20	2	8	30

3.4. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.5. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema de Inscrições, no período de 00h do dia **01/12/2022** às 23h59min do dia **30/01/2023**, no endereço eletrônico do Sistema de Inscrições: <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao>

4.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.3. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao> no qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Sistema de Inscrições;
- b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição no Sistema de Inscrições de acordo com as instruções constantes nele;
- c) Efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente, no período estipulado no edital do processo seletivo;

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- I – Acessar o endereço eletrônico <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao> ;
- II – Clicar sobre o link “QUERO ME INSCREVER”;
- III – No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
  - a) informar dados pessoais de identificação e de contato;
  - b) informar dados da sua formação acadêmica (graduação);
- IV – No caso de o candidato solicitar isenção de taxa de inscrição, clicar na opção “Solicitar isenção de taxa de inscrição”. Os critérios para solicitação de isenção de taxa de inscrição estão descritos no item 5 deste edital;
- V - Anexar, um único arquivo em PDF com tamanho de no máximo 05 MB:
  - a) carteira de identidade ou documento similar com foto (**obrigatório**);
  - b) diploma de graduação ou documento similar, obtido em instituição reconhecida pelo MEC (**obrigatório**);
  - c) histórico escolar da graduação para cálculo do coeficiente de rendimento (**obrigatório**);
  - d) documentos conforme tabela de pontuação para análise de currículo (Anexo I) (**obrigatório**);
- VI - Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a pretos(as) e pardos(as):
  - a) Autodeclaração (Anexo II); e
  - b) Participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as) e pardos(as).
- VII - Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a indígenas:
  - a) Autodeclaração (Anexo II);
  - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos / endereços para possíveis verificações (Anexo III); e
  - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- VIII - Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência:
  - a) Autodeclaração (Anexo IV); e
  - b) Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo (obrigatória apenas para os candidatos de reserva de vagas).

4.5. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

4.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. Dessa forma, antes de efetuar

a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o referido processo, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

4.8. É vedada a inscrição condicional.

4.9. No caso de não confirmação do pagamento ou de devolução por qualquer motivo do pagamento da taxa de inscrição por órgão recebedor (banco, lotérica, etc), a inscrição será cancelada.

4.10. No caso de inscrições efetivadas em duplicidade, será validada a última inscrição realizada pelo candidato. As demais inscrições serão canceladas;

4.11. É de total responsabilidade do candidato conhecer as regras deste edital, bem como ter ciência de que sua matrícula somente será efetivada, caso seja aprovado neste certame, se toda a documentação exigida for apresentada. Havendo ausência de qualquer documento exigido no ato da matrícula consistirá em desclassificação do candidato e não haverá ressarcimento dos valores de taxa de inscrição.

4.12. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA

4.12.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) deste edital deverão se submeter à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação por meio de videoconferência.

4.12.2. O resultado das solicitações será divulgado no site do Ifes, na página do processo seletivo do presente edital, conforme a data prevista no cronograma.

4.12.3. As entrevistas por videoconferência serão realizadas na data prevista no cronograma em horário que será definido no resultado das solicitações.

4.12.4. A entrevista será realizada por videoconferência na web utilizando o Serviço Conferência Web da RNP ou Google Meet, por meio do link que será disponibilizado no ato da convocação.

4.12.5. Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) O(A) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O(A) candidato(a), caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone;
- b) O(A) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;
- c) O(A) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto. Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação;
- d) O(A) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a Comissão de Heteroidentificação, 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista;
- e) No dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência, o(a) candidato(a)

deve seguir os seguintes passos: I - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou smartphone; verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar. II - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão “iniciar compartilhamento” e habilitar no navegador;

f) Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma será cancelada após 3 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente. O candidato deverá tirar um print screen da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha;

g) Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática do Cefor será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha, em estabelecer ou manter contato, oriunda dos sistemas do Cefor, a entrevista será reagendada em prazo.

4.12.6. O(A) candidato(a) que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados na alínea “f”, do item 4.12.5., deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br). em um prazo de até uma hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O(A) candidato(a) deverá anexar, no e-mail, o print da tela, conforme solicitado na alínea “f”.

4.12.7. O(A) candidato(a) só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência perante a comissão de verificação de autodeclaração.

4.12.8. Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br), por meio de formulário próprio (Anexo VI). Escrever no assunto do e-mail: recurso autodeclaração

#### 4.13. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.13.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

4.13.2. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde educacional e psicossocial do Ifes campus Linhares a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada à pessoa com deficiência.

4.13.3. O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será desclassificado do processo seletivo.

4.13.4. Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o procedimento complementar de verificação da autodeclaração aos candidatos com deficiência. Estes deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br), por meio de formulário próprio (Anexo VI). Escrever no assunto do e-mail: recurso autodeclaração.

4.13.5. Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data definida no cronograma do processo seletivo.

4.13.6. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os(as) seguintes candidatos(as):

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

c) Pessoa com Deficiência Visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita, baixa visão com surdez adquirida (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010);

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: é considerada com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º), com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte: I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

4.13.7. Autodeclaração devidamente assinada (Anexo IV deste Edital);

4.13.8. Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do (a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. Período para solicitação da Isenção de taxa de inscrição: de **00h do dia 01/12/2022 às 23h59min do dia 05/12/2022.**
- 5.2. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o(a) candidato(a) que no ato da inscrição:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007;
- 5.3. A isenção deverá ser requerida durante o prazo de pedido de isenção definido no cronograma deste edital.
- 5.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer esta opção no formulário de inscrição, indicar o seu Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico. O candidato deverá apresentar cópia digitalizada do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato. A data de emissão do documento apresentado não deverá ser anterior a 31 de julho de 2018.
- 5.5. O pedido de isenção não garante a concessão da isenção. A homologação das inscrições com os respectivos números de inscrição será publicada na página web <https://linhares.ifes.edu.br>, conforme período previsto no cronograma geral deste processo seletivo.
- 5.6. O Ifes consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.
- 5.7. A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.8. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido INDEFERIDAS, para poderem participar deste processo seletivo deverão gerar GRU simples e efetuar o seu respectivo pagamento.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, composta por servidores do Instituto, nomeados por meio da Portaria Nº 270, de 30 de agosto de 2022 do Ifes campus Linhares.
- 6.2. O processo Seletivo será constituído em duas etapas:
- I – Coeficiente de Rendimento (classificatório e eliminatório);  
 II – Análise de Currículo (classificatório);
- 6.3. A nota atribuída na etapa I (coeficiente de rendimento) será de 0 a 100 pontos, conforme a média simples das notas das disciplinas cursadas durante a graduação. Serão classificados até o dobro do número de vagas definidas no Edital, conforme quadro a seguir:

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
40	4	16	60

- 6.4. Caso o histórico não apresente as notas de cada faixa, considerar: A = 95; B = 85; C = 75; D = 65; F = 30.
- 6.5. A análise de currículo, consistirá na análise dos documentos comprobatórios, segundo critérios estabelecidos neste Edital. A nota atribuída ao candidato na etapa II será obtida de 0 a 100, de acordo com os critérios apresentados no Anexo I deste Edital. Participam dessa etapa, somente os(as) classificados(as) na etapa I.
- 6.6. O prazo para os recursos referentes às duas etapas seguirá o cronograma do processo seletivo, sendo a divulgação do resultado disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>. Somente serão aceitos os recursos encaminhados para o e-mail [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br)
- 6.7. O resultado da análise dos recursos contra os resultados preliminares de cada etapa será divulgado no site do Ifes campus Linhares, na data determinada no cronograma deste Edital

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 7.1. Será classificado o número de candidatos correspondentes ao dobro do número de vagas oferecidas para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Meio Ambiente.
- 7.2. Em caso de empate entre candidatos, o desempate será efetuado tomando-se como referência, de acordo com o cabível em cada etapa, nesta ordem:

*Parágrafo único:* Terá preferência o candidato que tiver a idade maior.

- 7.3. A Nota Final (NF) do candidato no processo seletivo será o somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, conforme descrito na tabela a seguir:

Critério	Etapa	Modalidade	Pontuação Máxima
Coeficiente de Rendimento	I	Classificatória / Eliminatória	100

Análise de Currículo	II	Classificatória	100
NOTA FINAL (NF)			200

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1. A divulgação do resultado da etapa I está prevista para o dia **23/02/2023**, no site [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)
- 8.2. No dia **24/02/2023**, pelo endereço de e-mail [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br) o candidato poderá interpor recurso fundamentado, contra o resultado parcial da etapa I
- 8.3. Havendo interposição de recursos, seus respectivos resultados estão com a divulgação prevista para o dia **27/02/2023**, no site [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)
- 8.4. No dia **08/03/2023**, no mesmo endereço de e-mail [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br) o candidato poderá interpor recurso fundamentado, contra o resultado parcial da etapa II
- 8.5. A divulgação do resultado da etapa II está prevista para o dia **09/03/2023**, no site [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)
- 8.6. A realização das bancas do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração nos termos da Resolução Ifes 61/2019, e análise dos documentos das vagas PcD nos termos da ON PRPPG 01/2019 está prevista para os dias 15 e 16/02/2023.
- 8.7. A divulgação do Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos), análise de documentos dos indígenas e PCD, está prevista para o dia 23/02/2023, no site [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br).
- 8.8. Os recursos das vagas aos autodeclarados PPI e da vaga PcD, estão previstos para o dia 24/02/2023.
- 8.9. O resultado após recursos do procedimento complementar PPI e PCD está previsto para o dia 27/02/2023.
- 8.10. A divulgação/homologação do resultado final do Processo Seletivo está prevista para o dia **10/03/2023** no site [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br).

## 9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Terão direito à matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados e classificados, respeitados os limites de vagas do curso de Pós-graduação Especialização em Meio Ambiente.
- 9.2. Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do(a) aluno(a) pelo Sistema Acadêmico do Ifes campus Linhares. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Ifes campus Linhares para efetivação da matrícula;
- 9.3. No período da matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail

[posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br) os seguintes documentos:

- a. Certidão de Nascimento/Casamento;
- b. Uma foto 3x4 recente;
- c. CPF;
- d. Título de eleitor e o comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- e. Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- f. Requerimento de Matrícula (Anexo VII), devidamente preenchido.

*Parágrafo único:* Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

9.4. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de curso superior concluído, carimbada e assinada pela IES, indicando a data da conclusão e da colação de grau. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da matrícula, implicará no desligamento do(a) aluno(a) do curso de pós-graduação.

9.5. Não serão aceitas, sob quaisquer alegações, matrículas condicionais.

*Parágrafo único.* O(A) candidato(a) que obtiver isenção da taxa de inscrição, caso seja aprovado(a), e que no ato da matrícula não apresentar os documentos exigidos no item 5.4 deste edital, não será matriculado(a).

9.6. Será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;

9.7. Os(As) candidatos(as) que não efetuarem a matrícula na data prevista serão considerados(as) desistentes. Neste caso, outros(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo poderão ser chamados(as), respeitando a ordem de classificação.

9.8. Não é permitido trancamento de matrícula.

## **10. DO CALENDÁRIOS, DOS RESULTADOS E DA VALIDADE**

O resultado do processo seletivo será divulgado, via internet, pelo endereço eletrônico site <http://www.linhares.ifes.edu.br>, conforme cronograma.

O resultado do Processo Seletivo será válido para o preenchimento de vagas para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Meio Ambiente.

O cronograma do Processo Seletivo está resumido na tabela a seguir:

Atividade	Data	Local
Período de inscrições	00h do dia 01/12/2022 até as 23h59min do dia 30/01/2023	www.linhares.ifes.edu.br/selecao
Período de solicitação de Isenção da taxa de inscrição	00h do dia 01/12/2022 até as 23h59min do dia 05/12/2022	www.linhares.ifes.edu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	até as 23h59min do dia 06/12/2022	www.linhares.ifes.edu.br
Recursos da solicitação de isenção da taxa de inscrição	00h do dia 07/12/2022 até as 23h59min do dia 08/12/2022	www.linhares.ifes.edu.br
Homologação das Inscrições	06/02/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Recursos Homologação das Inscrições	08/02/2023	posgraduacao.lin@ifes.edu.br
Resultado após recursos	10/02/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Etapa I - Análise do coeficiente de rendimento	13 a 17/02/2023	-
Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar da veracidade da autodeclaração	até as 23h59min do dia 13/02/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Realização do procedimento complementar da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos)	15 e 16/02/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Divulgação dos resultados da etapa I	Até as 23h59min do dia 23/02/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Resultado preliminar do procedimento complementar de autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos) e da análise de documentos dos indígenas e PcD.	até às 23h59min do dia 23/02/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Interposição de recursos Etapa I	24/02/2023	posgraduacao.lin@ifes.edu.br
Recurso do resultado preliminar do procedimento complementar de PPI e PcD	24/02/2023	posgraduacao.lin@ifes.edu.br
Resultado após recursos do procedimento complementar PPI e PcD	27/02/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Resultado após recursos Etapa I	Até as 23h59min do dia 27/02/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Etapa II - Análise de Currículo	28/02 a 06/03/2023	-
Divulgação dos resultados da etapa II	07/03/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Interposição de recursos Etapa II	08/03/2023	posgraduacao.lin@ifes.edu.br
Resultado após recursos Etapa II	09/03/2023	www.linhares.ifes.edu.br

Homologação do Resultado Final	até às 23h59min do dia 10/03/2023	www.linhares.ifes.edu.br
Matrícula dos candidatos aprovados	00h do dia 13/03/2023 até às 23h59min do dia 17/03/2023	posgraduacao.lin@ifes.edu.br
Início das aulas	04/04/2023	Ifes campus Linhares Avenida Filogônio Peixoto, 2220 – Bairro Aviso – Linhares – CEP 29.901-291

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Meio Ambiente na modalidade presencial do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br).
- 11.2. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.
- 11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.
- 11.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 11.6. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.7. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação lato sensu de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).
- 11.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.
- 11.9. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.
- 11.10. Normas Complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na Portaria do Ifes – Campus Linhares, e divulgados, via internet, pelo endereço eletrônico [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)
- 11.11. A validade deste Processo Seletivo expirar-se-á após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido no presente Edital.
- 11.12. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Meio Ambiente tem previsão de duração de até 24 (vinte e quatro) meses e será regido pelo Regulamento da Pós-Graduação do Sistema Ifes.  
  
Parágrafo único – O Curso terá carga horária de 315 horas de aulas presenciais e 60 horas reservadas para a elaboração do Trabalho de Conclusão Final (TCF), totalizando 375 horas.
- 11.13. As aulas ocorrerão semanalmente, de acordo com calendário acadêmico específico do curso.
- 11.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes

campus Linhares e o Colegiado do Curso.

- 11.15. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.
- 11.16. Edital completo encontra-se à disposição do interessado na página do Ifes campus Linhares no endereço: [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)
- 11.17. Em caso de dificuldades ou dúvidas durante o processo de inscrição on line, o candidato poderá entrar em contato com o suporte através do e-mail [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br) ou ainda pelo telefone (27) 3264-5713 (Os atendimentos por telefone serão realizados apenas das 09h às 17h – em outros horários esse número estará inoperante).
- 11.18. O anexo V, constante neste edital, é meramente informativo. Tal documento será fornecido e deverá ser preenchido, pelos candidatos aprovados, somente no ato da matrícula, conforme cronograma.

Linhares – ES, 01 de dezembro de 2022

<p><b>Sandra Mara Mendes da Silva Bassani</b> Diretora-Geral Ifes <i>campus</i> Linhares</p>	<p><b>Geovani Alipio Nascimento Silva</b> Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão Ifes <i>campus</i> Linhares</p>
--	---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**campus LINHARES**

Av. Filogônio Peixoto, 2220, Aviso, Linhares – ES, CEP:  
29901-291

Tel: (27) 3264-5713

**ANEXO I**

**TABELA COM PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**  
(a ser preenchida pelo candidato)

<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> (com carga horária igual ou superior a 360 horas)	10 pontos por certificado	30		Certificado
Curso de qualificação profissional	5 pontos para cada 20 horas completa	20		Certificado
Iniciação Científica	2,5 pontos por semestre	10		Certificado
Monitoria de disciplina de graduação	2,5 pontos por semestre	10		Certificado
Publicação de artigo em revista indexada	5 pontos para cada publicação	10		Apresentação da cópia do artigo extraído da revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista ( <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira</a> ).
Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento científico	2,5 pontos para cada apresentação	10		Apresentar certificado de apresentação em nome do candidato. O certificado deverá conter título do trabalho e nome do evento.
Participação em evento científico e tecnológico	2,5 pontos para cada participação	10		Apresentar certificado de participação em nome do candidato. O certificado deverá conter título do evento.
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**campus LINHARES**

Av. Filogônio Peixoto, 2220, Aviso, Linhares – ES, CEP:  
29901-291

Tel: (27) 3264-5713

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro  
para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ do Instituto  
Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução  
do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das  
opções):

- ( ) Preto  
( ) Pardo  
( ) Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena. Características fenotípicas.

Especifique:

---

---

---

---

---

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Linhares – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**campus LINHARES**

Av. Filogônio Peixoto, 2220, Aviso, Linhares – ES, CEP:  
29901-291

Tel: (27) 3264-5713

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique ou Vice-Cacique

Nome \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**campus LINHARES**

Av. Filogônio Peixoto, 2220, Aviso, Linhares – ES, CEP:  
29901-291

Tel: (27) 3264-5713

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores -Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf.Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, ateste a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**campus LINHARES**

Av. Filogônio Peixoto, 2220, Aviso, Linhares – ES, CEP:  
29901-291

Tel: (27) 3264-5713

**ANEXO V**  
**NOTIFICAÇÃO – MATRÍCULAS SIMULTÂNEAS**

De acordo com a Resolução CS Nº. 59/2011, Art. 1º. “Fica estabelecido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, não pode ocupar matrícula simultânea no mesmo campus ou campi diferentes do Ifes, nos seguintes casos, independentemente da modalidade de ensino:

I – em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu; II – em mais de um curso de pós-graduação lato sensu; III – em mais de um curso graduação;

IV – em mais de um curso técnico de nível médio.

**Parágrafo Único. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso.”**

Considerando o informado acima, o candidato fica notificado que ao se matricular nos cursos de Pós- Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes está ciente da condição da Resolução CS Nº. 59/2011, portanto se for constatado que o candidato ocupa outra vaga em nível de Pós-Graduação na mesma ou em qualquer outra unidade da Instituição, terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação, podendo ter sua matrícula cancelada.

\_\_\_\_\_ - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

R.G. Nº \_\_\_\_\_

C.P.F Nº \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato ou responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**campus LINHARES**

Av. Filogônio Peixoto, 2220, Aviso, Linhares – ES, CEP:  
29901-291

Tel: (27) 3264-5713

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE**

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Justificativa do(a) Candidato(a) - Razões da solicitação do recurso:

---

---

---

---

---

---

Obs.: Preencher o formulário, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico:  
[posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**campus LINHARES**

Av. Filogônio Peixoto, 2220, Aviso, Linhares – ES, CEP:  
29901-291

Tel: (27) 3264-5713

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

(Preencher todos os campos sem abreviaturas e com letra de forma)

À **Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes** *campus* Linhares.

Eu,.....

filho(a) de .....e de

Cor/raça: branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena ( )

Sexo: F ( ) M ( )

Nascido(a) no dia...../...../....., em.....Estado .....

Residindo à Rua.....Nº..... Aptº  
.....Bairro.....

Cidade.....Estado.....

RG:.....Data da expedição do RG:...../...../.....

CPF.....

Telefone residencial ..... Celular .....

E-mail para contato com o Ifes (preencher nos quadrinhos abaixo com letra maiúscula)


É aluno trabalhador: ( ) Sim ( ) Não Profissão.....

Tipo sanguíneo .....

Possui alguma necessidade específica? não ( ) sim ( )

Qual?.....

Venho requerer a V.S.ª, **matrícula** no Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Meio Ambiente, na modalidade presencial, com aulas no Ifes *campus* Linhares.

Linhares. - ES, ..... de ..... de .....

Assinatura do(a) aluno(a) ou responsável legal